



LEI N° 470/05,

EDÉIA-GO., 14 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio e realizar transferência Financeira de 1% do orçamento anual Para a Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás, para a manutenção e desenvolvimento de atividade da UEG no município de Edéia-Go.;

Parágrafo Único – Os convênios firmados definirão direitos, deveres e obrigações das partes, incluindo prazo de duração e forma de extinção.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a transferir 1% (um por cento) do valor efetivamente arrecadado pelo município, mês a mês, para a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Parágrafo Primeiro – Todos os Recursos repassados pela Prefeitura deverão ser utilizados pela Universidade Estadual de Goiás na implementação e manutenção em suas atividades no município.

Parágrafo Segundo – Os valores constantes no caput deste artigo, serão condicionados na instalação de no mínimo 02 (dois) cursos regulares na Unidade da UEG do município de Edéia-Go, a partir de Janeiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

Art. 3º - A transferência dar-se-á no mês subsequente ao da arrecadação e o valor aferido será, automaticamente, depositado na conta corrente da Universidade Estadual de Goiás – UEG, na agência bancária responsável pela distribuição dos valores do ICMS e FPM do município.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências e medidas necessárias, no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a celebração, cumprimento e repasses do autorizado convênio, inclusive a abertura de créditos suplementares e outros no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Edéia-Go.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E – S E , R E G I S T R E – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de Junho de 2005:

[Handwritten signature of Elson Tavares de Freitas]
ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal